



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº. 029/2021

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021”, com a inclusão das ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Vigilância em Saúde”, totalizando o montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, as ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 2461

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.301.0012.2461

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		312.000,00	256.114,92

- Ação 2463

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.305.0012.2463

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		90.527,40	90.527,40

Total.....R\$346.642,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R\$346.642,32

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Em 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, “*altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021”, com a inclusão das ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Vigilância em Saúde”, totalizando o montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)”*”.

JUSTIFICATIVA

Nobre Vereadores, a referida alteração no Plano Plurianual 2018/2021 faz-se necessário para inclusão das Ações “02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA”, e “02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, e para consequente utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas nas ações criadas neste projeto se referem a recursos vinculados referentes as Resoluções nº 7165/2020 e nº 7180/2020, todas de 2020, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação para combate ao COVID-19, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA: gastos com aquisição de máscaras descartáveis, aventais e toucas, conforme Resolução nº 7165/2020;
- 02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: será para devolução do recurso referente a Resolução nº 7180/2020 - Custeio Acolhimento e Isolamento - COVID-19. O recurso foi creditado em 31/08/2020 e a vigência para execução foi até 31/12/2020.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal